

EDITAL Nº 22/2026 - DRG/GRU/IFSP, DE 16 DE MARÇO DE 2026

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PAE
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA - PAP

Novas Inscrições - Etapa 2

A Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo -Campus Guarulhos, no uso de suas atribuições, por intermédio da Coordenadoria Sociopedagógica (CSP-GRU), torna público o presente edital, fundamentado no Decreto nº 7.234/2010 e na Lei nº 14.914/2024, que dispõem sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil; nas Resoluções nº 41 e nº 42 de 02/06/2015, que normatizam a Política de Assistência Estudantil no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo; e no Parecer n. 00085/2025/CONSUL/PFIFSAO PAULO/PGF/AGU, que trata da aplicabilidade do Decreto 7.234/2010 em face da entrada em vigor da Lei nº 14.914/2024.

Novas Inscrições - Etapa 2	Responsável	Período
Publicação do edital	CSP-GRU	16/03/2026
Preenchimento da Caracterização Socioeconômica	Estudante	18 a 29/03/2026
Inscrição	Estudante	18 a 29/03/2026
Envio da Documentação	Estudante	18 a 29/03/2026
Análise e solicitação de correção/complementação	CSP-GRU	30/03 a 10/04/2026
Período para o estudante fazer entrega ou correção da documentação	Estudante	30/03 a 10/04/2026
Resultado preliminar	CSP-GRU	14/04/2026
Recurso contra resultado preliminar da classificação via SUAP	Estudante	15 a 19/04/2026
Análise do Recurso	CSP-GRU	22 a 24/04/2026
Resultado final	CSP-GRU	28/04/2026

1. DO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA

1.1. O Programa de Auxílio Permanência - PAP tem como principal objetivo viabilizar a igualdade de oportunidades entre todos os estudantes e contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico, a partir de medidas que buscam combater situações de retenção e de evasão decorrentes de dificuldades de ordem socioeconômica.

1.2. A atuação do PAP dar-se-á por meio da concessão de auxílios financeiros, destinados exclusivamente a estudantes regularmente matriculados em cursos regulares, com turmas ofertadas no primeiro semestre de 2026, que realizarem inscrição conforme as disposições deste Edital. Serão atendidos, prioritariamente, os estudantes em situação de vulnerabilidade social, em atenção à legislação vigente do Programa Nacional de Assistência Estudantil.

1.3. A classificação dos estudantes será realizada por um sistema de indicadores socioeconômicos - Índice de Vulnerabilidade Social/IVS - conforme regulamentação do IFSP, Resoluções n.º 41 e n.º 42 de 02/06/2015.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1. O PAP é destinado aos estudantes em situação de vulnerabilidade social.

2.2. Entende-se por vulnerabilidade social as situações de desproteção, insegurança, riscos e instabilidades causadas pela pobreza, precariedade no trabalho, questões ligadas ao pertencimento espacial, étnico racial, social e cultural, impedindo o acesso aos direitos sociais, aos serviços sociais básicos e aos bens materiais e culturais.

2.3. Poderão ser atendidos por este edital, prioritariamente, os estudantes com renda familiar *per capita* comprovada de até um salário mínimo e meio por pessoa na família.

3. DOS AUXÍLIOS FINANCEIROS

1. AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

3.1.1. Essa modalidade objetiva oferecer auxílio mensal para contribuir com o custeio das despesas relacionadas à alimentação do/da estudante.

3.1.2. O valor do auxílio alimentação será de **R\$ 100,00** mensais, pago no período letivo de março/2026 a dezembro/2026 para os estudantes matriculados em cursos de duração anual, totalizando até dez parcelas no ano letivo de 2026.

3.1.3. O valor do auxílio alimentação será de **R\$ 100,00** mensais, pago no período letivo de março/2026 a julho/2026 para os estudantes matriculados em curso de duração semestral, totalizando até cinco parcelas no primeiro semestre letivo de 2026, sendo obrigatório o cadastramento para recebimento do auxílio alimentação no segundo semestre letivo de 2026.

3.1.4. O valor total deste auxílio não necessariamente cobrirá o valor total dos gastos com alimentação.

3.2 AUXÍLIO TRANSPORTE

3.2.1. Essa modalidade tem como objetivo disponibilizar auxílio financeiro para contribuir com parte do custeio do deslocamento do estudante no trajeto domicílio-instituição.

3.2.2. O auxílio transporte não será pago no período em que o estudante estiver em regime de exercícios domiciliares, conforme Art. 28, § 3º da Resolução 42/2015.

3.2.3. O valor do auxílio transporte será de **R\$ 150,00** mensais, pago no período letivo de março/2026 a dezembro/2026 para os estudantes matriculados em cursos de duração anual, totalizando até dez parcelas no ano letivo de 2026.

3.2.4. O valor do auxílio transporte será de **R\$ 150,00** mensais, pago no período letivo de março/2026 a julho/2026 para os estudantes matriculados em curso de duração semestral, totalizando até cinco parcelas no primeiro semestre letivo de 2026, sendo obrigatório o cadastramento para recebimento do auxílio transporte no segundo semestre letivo de 2026.

3.2.5. O valor deste auxílio não necessariamente cobrirá o valor total dos gastos do estudante com transporte para frequentar as aulas no IFSP.

4. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

4.1. A vigência deste edital é de março a dezembro de 2026, para os cursos de duração anual, e de março a julho de 2026 para os cursos de duração semestral, sem possibilidade de prorrogação.

5. DA QUANTIDADE DE VAGAS

5.1. A quantidade de vagas está diretamente relacionada à disponibilidade orçamentária do *campus*, após a aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Poderão realizar a inscrição todos os estudantes regularmente matriculados em cursos regulares ofertados pelo *Campus* Guarulhos no primeiro semestre de 2026, e que estejam dentro dos critérios de elegibilidade descritos no item 2 deste Edital.

6.2. A inscrição será inteiramente online, via SUAP, onde serão anexados os documentos comprobatórios, no período de **18 a 29/03/2026**.

6.3. Para melhor compreensão do passo a passo para realização da inscrição, o aluno deverá assistir ao tutorial de como fazer a inscrição, disponível: <https://www.ifsp.edu.br/tutorialpap>

1º passo	Acessar o SUAP • Clicar no canto superior esquerdo no atalho: PAP 2026 - Novas Inscrições, Etapa 2 • Preencher a Caracterização Socioeconômica > ao final clicar em CONFIRMAR. Atenção: o preenchimento somente deste questionário não significa estar inscrito no programa, é necessário realizar todos os passos para a inscrição.
2º passo	• Preencher detalhamento > ao final clicar em ENVIAR.
3º passo	• Na tela de Confirmação de Inscrição > clicar no botão verde ENVIAR DOCUMENTAÇÃO
4º passo	• Na tela Documentação da Inscrição > clicar no botão verde ADICIONAR DOCUMENTO
5º passo	• Selecionar o TIPO DE ARQUIVO; • Selecionar o local do ARQUIVO salvo no dispositivo; • Selecionar o nome do INTEGRANTE FAMILIAR a que se refere o arquivo; • Clicar em SALVAR. Atenção: REPETIR ESSE PASSO ATÉ ENVIAR TODA A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA (RG ou CNH de todos os membros da família, comprovante de endereço, comprovante de renda e documentos complementares de todos os membros da família maiores de 18 anos, conforme descritos no item 7 deste edital). O status da inscrição no SUAP deverá estar "em análise" após o envio da documentação.

6.4. A inscrição com envio de documento com rasuras, ilegíveis e/ou incompletos acarretará em indeferimento.

6.5. O IFSP não se responsabilizará pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do candidato o uso correto do SUAP, bem como acompanhar o status de sua inscrição.

6.6. Tanto a inscrição no programa como o seu deferimento não garantem o recebimento total ou parcial dos auxílios solicitados pelo estudante.

7. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

7.1. Os documentos deverão ser anexados somente no SUAP. Não serão aceitos documentos entregues por e-mail, aplicativos de mensagens ou cópias físicas.

7.1.1. DOCUMENTAÇÃO DO ESTUDANTE:
• RG e CPF, ou CNH; • Comprovante de renda do estudante maior de 18 anos, conforme tabela no item 7.1.3; • Comprovante de endereço do mês de Fevereiro/2026 ou do mês de Janeiro/2026 (conta de água, energia elétrica, internet, telefone ou contrato de locação); • Comprovante de conta bancária ativa em nome do estudante com chave pix-cpf. Atenção: Não será aceita chave pix que não seja o CPF do estudante.

7.1.2. DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DOS FAMILIARES QUE RESIDEM COM O ESTUDANTE.
• RG e CPF, ou CNH; • Comprovante de renda dos familiares maiores de 18 anos, conforme tabela no item 7.1.3.

7.1.3. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À COMPROVAÇÃO DE RENDA DE TODOS OS MEMBROS QUE RESIDEM NA FAMÍLIA MAIORES DE 18 ANOS, INCLUINDO O ESTUDANTE.	
Os comprovantes de renda dos estudantes devem ser referentes) ao (s) mês (es) de: dezembro/2025 ou janeiro/2026 ou fevereiro/2026. Atenção: apresentar somente holerites do salário regular, ou seja, que não se refiram à vales, adiantamentos ou que contenham adicional de férias, pois acarretará no indeferimento da inscrição.	
Empregados que trabalham formalmente com registro em Carteira de Trabalho	1) Demonstrativo/Comprovante de Pagamento (holerite): Fevereiro/2026 o u Janeiro/2026 ou Dezembro/2026 <i>OBS: Não serão aceitos holerites de "adiantamento" ou "vale" ou 13º salário", pois acarretará no indeferimento da inscrição. É necessário apresentar o comprovante de renda do mês de referência com o valor do salário integral para realização do cálculo de renda "per capita".</i>
Jovem Aprendiz	1) Demonstrativo/Comprovante de Pagamento (holerite): Fevereiro/2026 o u Janeiro/2026 ou Dezembro/2026 <i>OBS: Não serão aceitos holerites de "adiantamento" ou "vale" ou 13º salário", pois acarretará no indeferimento da inscrição. É necessário apresentar o comprovante de renda do mês de referência com o valor do salário integral para realização do cálculo de renda "per capita".</i>
Funcionário ou Servidor Público	1) Demonstrativo/Comprovante de Pagamento (holerite): Fevereiro/2026 ou Janeiro/2026 ou Dezembro/2025. <i>OBS: Não serão aceitos holerites de "adiantamento" ou "vale" ou 13º salário", pois acarretará no indeferimento da inscrição. É necessário apresentar o comprovante de renda do mês de referência com o valor do salário integral para realização do cálculo de renda "per capita".</i> No caso de exoneração/demissão recente (últimos seis meses), anexar documento que comprove o rompimento do vínculo de trabalho (portaria publicada em Diário Oficial ou declaração do órgão).
Autônomo/Trabalho Informal	1) "Declaração de Autônomo/Trabalhador(a) Informal" com valor da renda mensal e data atualizada: Fevereiro/2026 ou Janeiro/2026 ou Dezembro/2025 (disponível com o Edital no portal do Campus Guarulhos); e 2) Cópia atualizada das seguintes páginas da Carteira de Trabalho: qualificação civil, último contrato de trabalho e página seguinte em branco ou Carteira de Trabalho Digital ou Extrato de Contribuições (CNIS) com data atualizada (Baixar Documento em PDF acessando as opções "Cadastro e Contribuições" > "Extrato de Contribuições" > "Vínculos, Contribuições e Remunerações" - o documento pode ser baixado no aplicativo ou site do Meu INSS: https://meu.inss.gov.br/index.html#/extrato-previdenciario). <i>OBS: enviar em arquivo único no SUAP a declaração de autônomo, a cópia da carteira de trabalho e o extrato de contribuições.</i>

Maior de 18 anos desempregado e sem renda	1) "Declaração sem Renda ou Desempregado" (disponível com o Edital no portal do Campus Guarulhos); e 2) Cópia atualizada das seguintes páginas da Carteira de Trabalho: qualificação civil, último contrato de trabalho e página seguinte em branco ou Carteira de Trabalho Digital ou Extrato de Contribuições (CNIS) com data atualizada (Baixar Documento em PDF acessando as opções "Cadastro e Contribuições" > "Extrato de Contribuições" > "Vínculos, Contribuições e Remunerações" - o documento pode ser baixado no aplicativo ou site do Meu INSS: https://meu.inss.gov.br/index.html#/extrato-previdenciario); OBS: enviar em arquivo único no SUAP a declaração de desempregado, a cópia da carteira de trabalho e o extrato de contribuições. 3) Caso tenha sido demitido há menos de 5 meses, apresentar Termo de Rescisão do último contrato de trabalho com respectivas parcelas do seguro-desemprego, no caso de seu recebimento (enviar em arquivo único no SUAP); 4) No caso de empresários que fecharam suas empresas, apresentar Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (disponível na página da Receita Federal) e/ou Ficha Cadastral Simplificada da Jucesp (Junta Comercial de São Paulo) constando a datado fechamento da empresa.
Microempreendedor Individual (MEI)	1) Cópia atualizada das seguintes páginas da Carteira de Trabalho: qualificação civil, último contrato de trabalho e página seguinte em branco ou Carteira Digital ou Extrato de Contribuições (CNIS) com data atualizada (Baixar Documento em PDF acessando as opções "Cadastro e Contribuições" > "Extrato de Contribuições" > "Vínculos, contribuições e remunerações" - o documento pode ser baixado no app ou site do Meu INSS - https://meu.inss.gov.br/index.html#/extrato-previdenciario); OBS: enviar em arquivo único no SUAP a cópia da "carteira de trabalho" e extrato de contribuições. 2) Comprovante de retirada do Pró-labore de Fevereiro/2026 ou Janeiro/2026 ou Dezembro/2025 e Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) do ano de 2025 ou Declaração Anual de Faturamento do Simples Nacional para Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI - todas as páginas) do ano de 2025.
Sócios/proprietários de empresas (micro e pequenas empresas, EIRELI etc. - exceto MEI)	1) No caso dos optantes do SIMPLES Nacional: <i>Declaração de imposto anual de 2025 do Simples Nacional (Sistema Integrado de Imposto e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte).</i> 2) Para EPP ou ME: <i>Declaração de Informações Econômicas e Fiscais - (DEFIS) de 2025, completa e com recibo de entrega.</i> 3) Para os demais casos: <i>Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – DIRPJ (todas as páginas) e recibo de entrega de 2025; E Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, ou Declaração de faturamento bruto mensal com data recente (Dezembro/2025 ou Janeiro/2026 ou Fevereiro/2026), feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC, sendo a assinatura do profissional com firma reconhecida.</i> <i>Observação: as informações poderão ser verificadas pelo IFSP na JUCESP e Receita Federal.</i>
Aposentado	1) Comprovante do recebimento do benefício de órgão previdenciário privado ou público, referente ao mês de Fevereiro/2026 ou Janeiro/2026 ou Dezembro/2025, em que conste o nome do beneficiário, o número do benefício e o valor mensal bruto do benefício (Exemplo: Extrato de Pagamento de Benefício do INSS/Histórico de Créditos retirado no Meu INSS, disponível em https://meu.inss.gov.br/#/extrato-beneficio ou Demonstrativo de Crédito de Benefício retirado no caixa eletrônico do banco/netbanking).

Pensionista (Pensão por Morte)	1) Comprovante do recebimento do benefício de órgão previdenciário privado ou público, referente ao mês de Fevereiro/2026 ou Janeiro/2026 ou Dezembro/2025 , em que conste o nome do beneficiário, o número do benefício e o valor mensal bruto do benefício (Exemplo: Extrato de Pagamento de Benefício do INSS/Histórico de Créditos retirado no Meu INSS, disponível em https://meu.inss.gov.br/#/extrato-beneficio ou Demonstrativo de Crédito de Benefício retirado no caixa eletrônico do banco/netbanking).
Pensionista (Pensão Alimentícia)	1) Comprovante atualizado de pagamento (Fevereiro/2026 ou Janeiro/2026 ou Dezembro/2025). No caso de ausência de comprovantes formais do recebimento da pensão alimentícia, preencher a "Declaração de Pensão Alimentícia", disponível com o Edital no portal do <i>Campus Guarulhos</i> .
Estagiário	1) Termo de compromisso de estágio atualizado constando o valor da remuneração ou comprovante de pagamento (holerite) de Fevereiro/2026 ou Janeiro/2026 ou Dezembro/2025 ou declaração da empresa constando o valor da remuneração (meses de referência Fevereiro/2026 ou Janeiro/2026 ou Dezembro/2025).
Pessoas com deficiência ou idosos que recebam o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC/LOAS)	1) Comprovante do recebimento do benefício de órgão previdenciário privado ou público, referente ao mês de Fevereiro/2026 ou Janeiro/2026 ou Dezembro/2025 , em que conste o nome do beneficiário, o número do benefício e o valor mensal bruto do benefício (Exemplo: Extrato de Pagamento de Benefício do INSS/Histórico de Créditos retirado no Meu INSS, disponível em https://meu.inss.gov.br/#/extrato-beneficio ou Demonstrativo de Crédito de Benefício retirado no caixa eletrônico do banco/netbanking).
Bolsista (PIBID, PIBIC, CNPq/CAPES, FAPESP, Ensino, Pesquisa e Extensão, Monitoria etc.)	1) Anexar declaração atualizada do professor orientador com o valor da bolsa e a vigência OU termo de compromisso próprio do projeto com valor da bolsa vigente para 2026.
Estudante ou familiar que possui um imóvel e recebe aluguel	1) Anexar Contrato(s) de locação ou recibo(s) referentes aos meses de Fevereiro/2026 ou Janeiro/2026 ou Dezembro/2025 .
Estudante ou familiar que receba ajuda de custo	1) "Declaração de Ajuda de Custo - Estudante/Outro Membro Familiar", disponível com o Edital no portal do <i>Campus Guarulhos</i>

7.2. O estudante economicamente dependente, que resida sozinho ou em república, casa de amigos ou parentes etc., ficará obrigado a apresentar os documentos indicados nos itens 7.1.2 e 7.1.3 deste Edital, comprovação de renda do grupo familiar (pai, mãe, responsáveis legais, irmãos etc.), mesmo que estes estejam em outro município.

7.3 No decorrer do processo seletivo, conforme a situação apresentada pelo estudante, a CSP-GRU poderá solicitar outros documentos ou realizar convocações para entrevistas, se necessário.

7.3.1. O atendimento à convocação é obrigatório e o não comparecimento sem justificativa é motivo de indeferimento da inscrição.

7.4. As inscrições com ausência de documentos comprobatórios solicitados neste edital serão indeferidas, quando os documentos faltantes não forem anexados no SUAP de acordo com os prazos estipulados.

8. DO PROCESSO DE ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO

8.1. A análise socioeconômica será realizada, conforme previsto no item 1.3 deste edital. A análise socioeconômica resultará na concessão ou não dos auxílios financeiros do Programa de Auxílio Permanência - PAP, bem como em encaminhamentos a outras políticas sociais, quando necessário.

8.2. Após análise da documentação apresentada e parecer da CSP-GRU, serão atendidos pelo PAP os estudantes que apresentarem a documentação exigida neste Edital e atendam aos requisitos de acordo com os critérios de classificação do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), calculado por um sistema de indicadores socioeconômicos.

8.3. O objetivo da análise socioeconômica é identificar as situações de vulnerabilidade social no cotidiano dos estudantes do IFSP.

8.4. A classificação dos estudantes para o recebimento dos auxílios será realizada pelo Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), que será calculado pela identificação das situações abaixo relacionadas:

- a) renda per capita familiar;
- b) acesso aos direitos sociais;
- c) acesso aos meios culturais;
- d) acesso aos serviços sociais básicos;
- e) acesso aos meios materiais;
- f) família dos estudantes;
- g) pertencimento espacial, étnico-racial e cultural;
- h) pobreza;
- i) redes de apoio dos estudantes;

- j) situações de violência;
- k) trabalho e previdência social.

8.5. No caso de empate pelo critério do IVS, o critério para desempate e para classificação será a menor renda per capita.

8.6. A renda per capita será apurada da seguinte forma:

I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando em conta os comprovantes de renda previstos no item 7.1.3 deste Edital;

II. Divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no inciso I do caput, pelo número de pessoas da família do estudante;

III. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de imóveis.

8.7. Estão excluídos do cálculo de renda per capita os valores percebidos a título de: auxílios para alimentação e transporte; diárias e reembolsos de despesas; adiantamentos e antecipações; estornos e compensações referentes a períodos anteriores indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e, rendimentos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família, Programa Nacional de Inclusão do Jovem e demais auxílios de cunho social e transferência de renda.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR

9.1. O resultado preliminar será divulgado em **14/04/2026** no portal do IFSP Guarulhos (<https://gru.ifsp.edu.br/>).

9.2. O prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar é de **15 a 19/04/2026**, somente pelo SUAP.

9.3. Para interposição de recurso, o estudante deverá formalizar pelo SUAP, acessar no Menu "**Atividades Estudantis**" → "**Serviço Social**" → "**Programas**" → "**Inscrições**". Localize e selecione, na parte de OPÇÕES, o botão RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR. Preencha então todos os campos requeridos e anexe obrigatoriamente os documentos solicitados/documentação pendente para que o recurso seja analisado.

9.4. Será desclassificado e eliminado deste processo de seleção do PAP o candidato que:

1. Não apresentar os documentos exigidos neste Edital ou apresentá-los de forma incompleta ou de forma ilegível;
2. Não apresentar, se necessário for, documentos complementares solicitados para análise;
3. Não comparecer à entrevista com a CSP-GRU, se for convocado;
4. For identificado prestando informações inverídicas;
5. Efetuar a inscrição em desacordo com as disposições deste Edital;
6. No caso de estudante que tenha recebido os auxílios no 2º semestre de 2025, e não tiver obtido frequência mínima global de 75% (alunos dos cursos técnicos concomitante/ subsequente); ou frequência mínima de 75% em ao menos um componente curricular (alunos dos cursos superiores); ou frequência mínima de 75% em ao menos uma área de conhecimento (alunos dos cursos técnicos integrados ao ensino médio), conforme disposto no parágrafo 2º do Artigo 26 da Res. nº 41/IFSP, de 02 de junho de 2015.

9.5. Será desligado do programa o estudante que:

1. Trancar matrícula;
2. Perder o vínculo com o *Campus* Guarulhos, seja por diplomação, cancelamento de matrícula, transferência para outro campus, transferência para outra instituição e/ou evasão;
3. Estiver no SUAP com "matrícula vínculo institucional", ou seja, que já concluiu os componentes curriculares e deve apenas entregar trabalho de conclusão de curso, relatório de estágio, atividade complementar, Enade e/ou colação de grau.
4. Estiver no SUAP com "intercâmbio";
5. Tenha fornecido informações inverídicas;
6. Por solicitação do beneficiário e justificado por escrito.

9.6. O resultado final das Novas Inscrições - Etapa 2 será divulgado no dia **28/04/2026** portal do IFSP Guarulhos (<https://gru.ifsp.edu.br/>).

9.7. Não caberá recurso referente ao resultado final.

9.8. O resultado final do presente Edital poderá ser retificado a qualquer tempo durante o período de vigência do mesmo; caso sejam verificadas inconsistências e/ou erros na divulgação do resultado, modalidade do auxílio poderá ser alterada ou cancelada.

10. DO PAGAMENTO DOS AUXÍLIOS

10.1. O auxílio será pago na modalidade de crédito em conta bancária do estudante, não sendo aceita conta em nome de terceiros, conta conjunta ou contas salário.

10.2. Os auxílios serão pagos conforme disponibilidade orçamentária e de liberação do recurso previsto para Assistência Estudantil do IFSP *Campus* Guarulhos, podendo ser gerada lista de espera classificada por Índice de Vulnerabilidade Social (IVS).

10.3. Atrasos e suspensões sem aviso prévio do pagamento dos auxílios poderão ocorrer em virtude dos prazos para a liberação orçamentária e financeira por parte do Governo Federal.

10.4. O número de parcelas e valores dos auxílios poderão ser alterados conforme disponibilidade orçamentária do campus e não necessariamente cobrirão o valor total dos gastos dos estudantes.

11. SUSPENSÃO E CONTINUIDADE NO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA

11.1. Os estudantes contemplados com auxílios do PAP poderão ser acompanhados pela equipe da CSP-GRU.

11.2. Será **desligado** do PAP o estudante que:

I. perder vínculo com o *Campus* Guarulhos, seja por matrícula vínculo institucional, diplomação, trancamento ou cancelamento de matrícula, transferência para outro *campus*, transferência para outra instituição e/ou evasão;

II. possuir vínculo com o *Campus* Guarulhos apenas para cumprimento de Estágio Curricular, Trabalho de Conclusão de Curso, Atividade Complementar, ENADE e/ou colação de grau;

III. frequência global inferior a 75% no período letivo anterior (semestre anterior para cursos semestrais ou ano anterior para cursos anuais), sem a devida justificativa/abono de faltas, dentro dos termos previstos na Organização Didática de referência do seu curso;

IV. não realizar a rematrícula dentro do prazo previsto no calendário acadêmico do campus;

V. prestar informações inverídicas;

VI. entregar documentos falsos;

VII. não enviar o comprovante de conta bancária;

VIII. não atender às cláusulas e etapas previstas neste Edital;

IX. não atender aos prazos estabelecidos pelas convocações;

X. deixar de informar alterações da composição familiar, renda ou endereço;

XI. solicitar desligamento do programa, justificando o motivo por escrito;

XII. tenha modificada a sua situação socioeconômica, não se enquadrando mais nos critérios do Programa de Auxílio Permanência.

11.3. Nas situações de excesso de faltas, evasão do curso, baixo rendimento e outras ocorrências que possam interferir no processo de ensino-aprendizagem, os estudantes serão contatados pela CSP-GRU para orientação e encaminhamento aos profissionais da equipe, de acordo com cada demanda. No caso dos estudantes menores de idade, os responsáveis legais serão convocados.

11.4. É de responsabilidade do estudante (ou do seu responsável legal, para os menores de 18 anos) informar a CSP-GRU sobre qualquer mudança nas informações prestadas, assim como informar sobre pedidos de trancamento e/ou cancelamento de matrícula, transferência interna ou externa e evasão.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O envio da inscrição no caso dos estudantes menores de 18 anos, implica o conhecimento dos responsáveis legais pelos documentos enviados e pelas informações prestadas.

12.2. Constatada, a qualquer tempo, irregularidades na documentação e nas informações prestadas pelo estudante, será realizado o desligamento deste do PAP e o caso será encaminhado para análise e tomada de medidas legais cabíveis.

12.3. Denúncias referentes ao PAP deverão ser realizadas pelo [Fala.BR](https://falabr.cgu.gov.br) (Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso a Informação) no link: <https://falabr.cgu.gov.br>.

12.4. De acordo com a Instrução Normativa PRE/IFSP nº 001/2016, os pagamentos dos auxílios estudantis realizados indevidamente deverão ser ressarcidos pelos estudantes, via Guia de Recolhimento da União.

12.5. São considerados pagamentos indevidos, situações em que o estudante se evadiu do IFSP e/ou recebeu de forma indevida, inclusive por concessão.

12.6. O estudante selecionado por este edital fica sujeito ao cumprimento das regras e normas que atualmente regem a Política de Assistência Estudantil do IFSP, bem como às regras que venham a ser regulamentadas, em atenção à Lei nº 14.914/2024.

12.7. É responsabilidade do estudante, ou do seu responsável legal, para os alunos menores de 18 anos, acompanhar todas as informações referentes ao PAP no portal do IFSP Guarulhos (<https://gru.ifsp.edu.br>) e no SUAP.

12.8. A participação do estudante neste processo seletivo implica na aceitação tácita, integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

12.9. Os casos omissos serão tratados pelas Direção Geral, Diretoria Adjunta Educacional e Coordenadoria Sociopedagógica do *Campus* Guarulhos e, quando necessário, em colaboração com a Diretoria de Políticas Estudantis.

Documento assinado eletronicamente.

DIEGO AZEVEDO SIVIERO
Diretor-geral
IFSP - *Campus* Guarulhos

ANEXOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAP)

AUXÍLIO TRANSPORTE

Quem pode solicitar auxílio transporte? De acordo com a Lei 15.692, de 19 de fevereiro de 2015, que institui o Passe Livre Estudantil, somente os(as) estudantes que não conseguirem o benefício junto às empresas de transporte público e/ou residirem em municípios que não vigora a Lei.

1. Indique a modalidade do seu curso:

- () Educação Básica (Cursos Técnico Integrado ao Ensino Médio, Técnico concomitante ou subsequente e PROEJA)
() Cursos Superiores (Tecnólogos, Licenciaturas e Bacharelados)
() Pós-Graduação (Especialização ou Mestrado)

2. Estou solicitando o auxílio transporte pelo seguinte motivo:

- () Solicitei o Passe Livre e tive meu pedido negado pela empresa de transporte público. (Veja no final do anexo a documentação obrigatória a ser anexada junto com o pedido).
() Utilizo ônibus intermunicipal e na cidade onde moro não vigora a lei de gratuidade do transporte público. (Veja no final do anexo a documentação obrigatória a ser anexada junto com o pedido).
() Utilizo transporte particular (Van, fretado).

3. Informe seu trajeto e gasto diário com transporte. (Importante: coloque o valor da tarifa já considerando o valor pago como estudante - meia-tarifa).

Ida: Saio de: () Casa () Outra Escola () Trabalho () Estágio

Indique o bairro/município de onde você sai: _____

Indique o transporte utilizado e o valor pago (coloque todos que você usa):

Tipo de Transporte/ Empresa Operadora (ex: ônibus/SPTans)	Tarifa de estudante atual diária

Volta: vou para () Casa () Trabalho () Outra Escola () Estágio

Indique o bairro/município para onde você vai: _____

Indique o transporte utilizado e o valor pago (Coloque todos que você usa):

Tipo de Transporte/ Empresa Operadora	Tarifa de estudante atual diária

Documentação obrigatória:

1. Nos casos em que o PASSE LIVRE foi negado: *print* da tela da empresa de transporte público indicando que o PASSE Livre não foi concedido e o motivo.
2. Outras cidades que não vigora a Lei do PASSE LIVRE: Cadastro na empresa de transporte público utilizado para chegar ao IFSP, que indique o seu cadastro como estudante OU carteirinha de estudante da empresa de transporte.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAP)

PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado (a) à rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, declaro, para os devidos fins, que pago pensão alimentícia para _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____ ou Certidão de Nascimento nº _____ Livro nº _____ e Folhas _____, no valor de R\$ _____ mensais.

Guarulhos, ____ de _____ de 2026.

*Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAP)

AJUDA DE CUSTO

ESTUDANTE/ OUTRO MEMBRO FAMILIAR

Eu, _____, abaixo-assinado(a), de nacionalidade, _____, nascido(a)
em ____/____/____, no município de _____, no estado de _____, filho(a) de
_____, residente e
domiciliado(a) na Rua: _____, portador(a) do RG: _____ e do
CPF: _____. DECLARO sob as penas da Lei (*), que recebo ajuda de custo do(a) meu/minha _____ no valor de R\$
_____.

Cidade, _____ de _____ de 202__.

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAP)

DECLARAÇÃO SEM RENDA OU DESEMPREGADO

Eu, _____, RG _____, CPF _____, residente na Rua _____, nº _____
Bairro _____, Cidade _____ declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal, que não recebo atualmente salários, proventos, pensões, aposentadorias, comissões, *pró-labore*, DECORE, rendimentos do trabalho informal ou autônomo, rendimentos recebidos do patrimônio ou quaisquer outros.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente a equipe Sociopedagógica ou setor equivalente do meu campus qualquer alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Caso a família não tenha renda nenhuma, informe o gasto médio mensal das despesas familiares e como os mesmos tem sido custeados

-
1. Junto a este anexo é necessário enviar as seguintes páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): página da foto, página da qualificação civil, página do último registro (se houver) e página seguinte em branco.

Caso tenha dúvidas sobre as páginas, acesse o tutorial no endereço: <https://www.ifsp.edu.br/tutorialpap> (EM ESPECIAL O PASSO 4).

2. Caso não possua carteira de trabalho de trabalho assinale abaixo:
3. () não possuo carteira de trabalho

Guarulhos, ____ de _____ de 2026.

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAP)

DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO/ TRABALHADOR(A) INFORMAL

Eu, _____, RG _____, CPF _____,
residente na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____
declaro para os devidos fins, que não mantenho vínculo empregatício com pessoa física ou jurídica, mas que exerço atividade autônoma como:
_____ e percebo rendimentos no valor de R\$ _____ mensalmente.

Junto a este anexo é necessário enviar as seguintes páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): página da foto, página da qualificação civil, página do último registro (se houver) e página seguinte em branco.

Caso tenha dúvidas sobre as páginas, acesse o tutorial no endereço: <https://www.ifsp.edu.br/tutorialpap> (EM ESPECIAL O PASSO 4).

Caso não possua carteira de trabalho de trabalho assinale abaixo:

() não possuo carteira de trabalho

Guarulhos, ____ de _____ de 2026.

*Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Diego Azevedo Siviero, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG/GRU**, em 16/03/2026 19:27:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/03/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1126205

Código de Autenticação: b9d3fdc504



Avenida Salgado Filho, 3501, Vila Rio de Janeiro, GUARULHOS / SP, CEP 07115-000